



Estado de Pernambuco
Governo do Município
Prefeitura de Santa Terezinha
Gabinete do Prefeito

Lei Municipal n.º. 494/2018, de 25 de Outubro do ano de 2018.

Dispõe sobre autorização para decretação de desafetação e posterior doação de área pertencente ao Município e dá outras providências.

O Prefeito Constitucional do Município de Santa Terezinha, Estado de Pernambuco, no uso de suas legais atribuições, na forma estabelecida na Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara aprovou e Ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a, por meio de decreto, dispor sobre a desafetação e doação de um lote de terreno localizado na Rua do Cemitério na Vila do Tigre, de propriedade do Município de Santa Terezinha (PE), com área total de 234,14m (duzentos e trinta e quatro metros) quadrados, parte da área pública com Matrícula registrada sob n.º. A-915, no Livro 2-F, folhas 03 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de São José do Egito (PE), avaliado em R\$ 14.049,00 (catorze mil e quarenta e nove reais) conforme Laudo de Avaliação em anexo, tendo como donatária a Igreja Evangélica Cristo Salva, inscrita no CNPJ sob o n.º.57.506.610/0001-89.

Art. 2º Por força da presente Lei constituem obrigações da donatária:

I - realizar a construção de sua sede no local, incluindo a criação de áreas de lazer, no prazo de 05 (cinco) anos; e,

II - utilizar, sempre que possível os fornecedores e prestadores de serviços sediados em Santa Terezinha (PE), atendidos os requisitos de igualdade de condições, em nível técnico e preços dos produtos e serviços;

Parágrafo Único - O não cumprimento das obrigações constantes deste artigo implicará na reversão ao patrimônio do Município, da área e todas as benfeitorias que o donatário tiver realizado, sem que caiba qualquer indenização ou ressarcimento ao beneficiado pela doação de terreno.

Art. 3º A alienação, permuta ou qualquer outra transação envolvendo o terreno, só poderá ocorrer com a expressa anuência do Município, mediante sua interveniência na



Estado de Pernambuco
Governo do Município
Prefeitura de Santa Terezinha
Gabinete do Prefeito

escritura ou documento análogo de transferência e a preferência deve ser dada sempre à outra entidade social sem fins lucrativo, sob pena de absoluta ineficácia.

Art. 4º A doação prevista no artigo 1º será efetuada com cláusula específica na escritura de doação, constando de que o bem fica gravado com cláusula de "inalienabilidade e impenhorabilidade do imóvel a terceiros", durante todo o período da aquisição.

Art. 5º Todas as despesas decorrentes da escrituração da transferência do terreno doado, correrão por conta do Donatário.

Art. 6º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Santa Terezinha (PE), em 25 de outubro de 2018.




Geovane Martins
PREFEITO

Certidão de Promulgação e Publicação

Certifico que, nesta data, o Chefe do Poder Executivo Municipal sancionou a Lei Municipal n.º 494/2018, a qual foi levada a publicação por meio de afixação nos Quadros de Avisos do Prédio desta Prefeitura Municipal, bem como encaminhada para fins de publicação no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Pernambuco, e disponibilização de seu inteiro teor no Site Oficial da Prefeitura na Internet. O referido é verdade, dou fé.

Santa Terezinha (PE), em 25 de Outubro do ano de 2018.



Lindeci Martins
Assessora Especial do Gabinete
Do Chefe do Poder Executivo



Estado de Pernambuco
Governo do Município
Prefeitura de Santa Terezinha
Gabinete do Prefeito

Mensagem do Chefe do Poder Executivo n.º.027/2018.

Santa Terezinha (PE), em 25 de Outubro do ano de 2018.

Excelentíssimo Senhor Vereador Presidente da
Mesa Diretora da Câmara Municipal de Santa Terezinha,
Estado de Pernambuco, e demais Parlamentares,

Faço uso do presente expediente oficial de comunicação entre os Poderes para, ao externar a honra em cumprimentá-los, comunicar a este Poder Legislativo a SANÇÃO da Lei Municipal n.º. 494/2018 dispondo sobre a autorização para decretação de desafetação e posterior doação de área pertencente ao Município.

Cordialmente,


Geovane Martins
PREFEITO


Maria Gorete Alves Soares
TESOUREIRA DA CMST
CPF: 031.427.254-23
29.10.18